LEI Nº 4.265, DE 16 DE MAIO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação Itapirense de Preparo ao Adolescente - Guarda Mirim - visando ao repasse de recursos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Itapirense de Preparo ao Adolescente – Guarda Mirim, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), através do Fundo Municipal da Assistência Social, conforme resolução CMAS nº 02/2008.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de maio de 2008.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINSITRATIVA